

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 134/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002433/2025-66

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 51.894.217 GLAZIELLY ROGERIA GUEDES DA MATA (MARMITARIA MELHOR MISTURA), inscrita no CNPJ sob o nº 51.894.217/0001-23, com sede na Rua Sucupira, nº 61, Bairro Monte Castelo, Tucumã/PA, CEP 68.385-000, neste ato representado por seu representante legal, GLAZIELLY ROGERIA GUEDES DA MATA, CPF sob o número

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à realização da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena Kayapó do Pará – CONDISI/KPA, a ocorrer entre os dias 18 a 22 de agosto de 2025, na Chácara dos Padres, no município de Tucumã/PA, com a participação de 25 representantes indígenas.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COFFEE BREAK: Para 25 pessoas, O Coffe break será servido apenas pelo período da tarde, às 15:00 horas, nos dias 19 a 21 de agosto. (Contendo 02 tipos de salgados variados, bolo fubá, frutas, suco natural e café) Sugestões de suco: Laranja, acerola, goiaba, maracujá. O fornecimento do coffee break, será preparado no local e entregue durante a realização da reunião. (proposta do fornecedor) Obs: Considerando os 03 dias.	19/08/2025 20/08/2025 21/08/2025	75 (25 pessoas x 03 dias)	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
8	Almoço: Para 25 pessoas, nos dias 18 a 22 de agosto. (Arroz, feijão, macarrão, farofa, mandioca, 2 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carnes frango e boi e suco natural) Sugestões de suco: Laranja, acerola, goiaba, maracujá. Obs: Considerando os 05 dias de Reunião	18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025 21/08/2025 22/08/2025	Total:125 (25 pessoas)	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
9	Jantar: Para 25 pessoas, nos dias 18 a 21 de agosto. (Arroz, feijão, macarrão, farofa, mandioca, 2 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carnes frango e boi e suco	18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025	Total:100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

	natural) Sugestões de suco: Laranja, acerola, goiaba, maracujá. Obs: Considerando os 04 dias.	21/08/2025	(25 pessoas)		
VALOR TOTAL					R\$ 9.375,00
Local do Evento: ALDEIAS PALACE HOTEL					
Cronograma:					
18/08/2025 - Chegada dos conselheiros e participantes;					
Almoço (12:00h às 13:00h) e Jantar (19:00h às 20:00h)					
19/08/2025 - Eleição e posse da nova presidência do CONDISI;					
Almoço (12:00h às 13:00h), Coffee Break (15:00h as 15:30h) e Jantar (19:00h às 20:00h)					
20/08/2025 - Reunião ordinária com discussões de pautas e apresentações técnicas;					
Almoço(12:00h às 13:00h), Coffee Break (15:00h as 15:30h) e Jantar (19:00h às 20:00h)					
21/08/2025 - Capacitação para os conselheiros distritais;					
Almoço (12:00h às 13:00h), Coffee Break (15:00h as 15:30h) e Jantar(19:00h às 20:00h)					
22/08/2025 - Retorno dos participantes às suas localidades de origem.					
Almoço (12:00h às 13:00h)					

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

entro de Custo	Indicador	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.04.04 - Controle Social	7	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 9.375,00

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas

obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	GLAZIELLY ROGERIA GUEDES DA MATA Representante Legal
---	--

 Documento assinado eletronicamente por **Glazielly Rogéria Guedes da Mata, Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 07/08/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002433/2025-66

 (61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

SEI nº 0066326